

CANCELAMENTO DE REGISTRO

O **Cancelamento de Registro**, definido no item 8.3 do capítulo 6.1.1.1 da Consolidação da Profissão do Economista, destina-se ao Economista que deseja cancelar o registro definitivo junto ao Conselho, pelo fato de não mais exercer atividades privativas/inerentes ao campo profissional do Economista.

Os motivos do pedido que presumem o não-exercício da profissão são os seguintes:

I – falecimento;

II – aposentadoria;

III – exercício em caráter permanente, exclusivo e comprovado de outra atividade cujo conteúdo ocupacional não seja inerente ou privativo à profissão de economista. (item 8.3.1, capítulo 6.1.1.1 da Consolidação da Profissão do Economista)

Os pedidos de cancelamento serão processados a pedido do interessado, mediante apresentação de:

a) Requerimentos de cancelamento e do Não-exercício da Profissão preenchidos e assinados pelo interessado – (fornecido pela Secretaria do CORECON-GO);

b) Diploma original de bacharel em Ciências Econômicas, para averbação da baixa do registro, o qual será retido pelo CORECON-GO, até apreciação do Plenário, para posterior devolução ao interessado; **(condição válida para registrados até setembro de 2006)**

c) Carteira de Identidade Profissional de Economista expedida pelo CORECON-GO, para sua retenção, caso não possua, publicar em jornal de grande circulação em encaminhar publicação;

d) Pagamento da taxa de cancelamento de registro de pessoa física, prevista no item 2 do capítulo 5.3.3 da Consolidação da Profissão de Economista; **(R\$ 89,06 – Exercício 2020)**

e) Pagamento da Anuidade 2020 de forma integral ou proporcional, conforme o caso;

f) Documentos suficientes à comprovação do não exercício da profissão, conforme o motivo:

1) Falecimento – cópia do atestado de óbito;

2) Aposentadoria – documento hábil emitido pela instituição previdenciária a que esteja afiliado o requerente com a data da respectiva concessão e cópia autenticada/conferida da Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde conste páginas de identificação e último contrato de trabalho e a página seguinte em branco;

3) Outra atividade –

3.1 - No caso de exercício de outra profissão, caberá ao interessado demonstrar nos autos, por documentação hábil, qual é sua atividade profissional na data da solicitação do cancelamento (a partir da descrição das tarefas concretas que executa em seu posto de trabalho)

3.2 – Atividade com vínculo empregatício:

1) a) cópia autenticada/conferida da Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde conste páginas de identificação, último contrato de trabalho, incluindo a página seguinte, em branco;

b) no caso de servidor público não-celetista, cópia da Portaria de nomeação para o cargo e do último contracheque;

3.3 – demonstração das tarefas efetivamente desempenhadas no exercício do cargo: a) declaração destinada ao CORECON-GO, em papel timbrado da instituição empregadora, informando o cargo/função e nível de escolaridade exigida para o cargo, bem como informando todas as atividades desempenhadas pelo profissional no cargo ou função.

OBS: Em caso de **professor(a) do curso de Ciências Econômicas ou outro curso superior** - declaração emitida pela Instituição com indicação das últimas disciplinas ministradas; em caso de **empresário(a)** – cópia autenticada do Contrato Social e Alterações contratuais.